



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1743 De 12 de Maio de 2014

“Dispõe sobre a permanência de animais em vias públicas urbanas do Município e dá outras Providências.”.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a soltura e/ou permanência de animais bovinos, eqüinos, caprinos e bubalinos nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Joanópolis.

Art. 2º A Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento do disposto no artigo anterior, aplicando multa ao proprietário no valor de 3 (três) UFESP's por animal em caso de inobservância do disposto no art. 1º.

§ 1º O Município poderá proceder à imediata apreensão dos animais, independente da aplicação da multa de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Em caso de reincidência a multa deverá ser aplicada ao proprietário em dobro.

Art. 3º A entrega dos animais apreendidos ao proprietário far-se-á após o pagamento do importe de 01 (uma) UFESP por animal, por dia de apreensão, a contar da lavratura do auto de apreensão.

Art. 4º Caso os animais não sejam reclamados no prazo de 15 (quinze) dias, será aplicada a pena de perda do bem, determinando-se o respectivo leilão mediante prévia publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

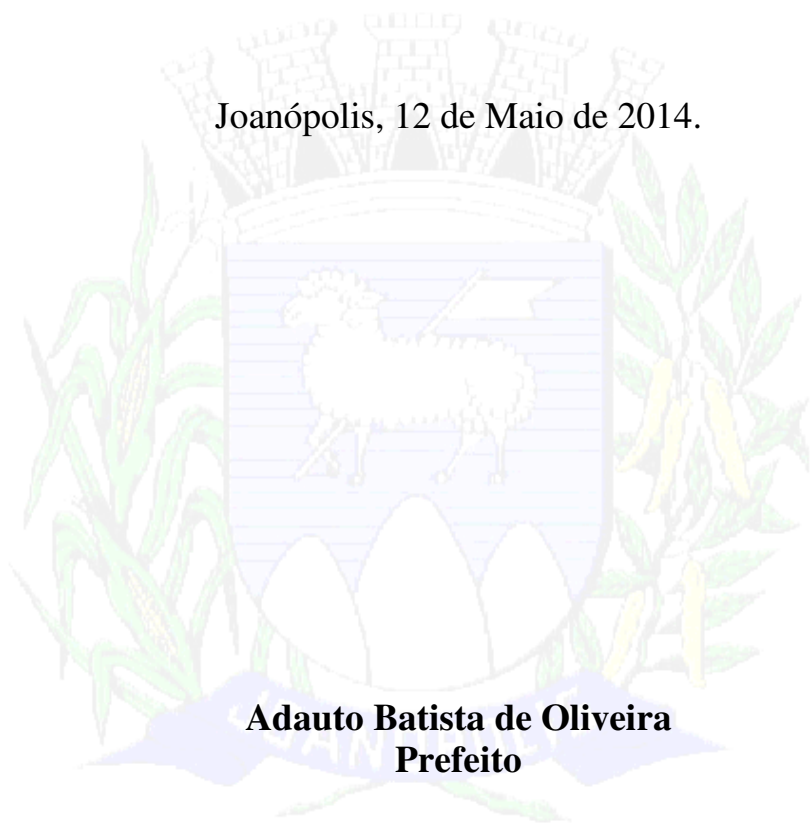
Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1087 de 16 de setembro de 1996 e demais disposições em contrário.

Joanópolis, 12 de Maio de 2014.



Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2014, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 19/2014 – Poder Executivo